LEI Nº 2014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Súmula**:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – É O Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, desta cidade, para o repasse da importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, para manutenção das atividades realizadas pela entidade, conforme plano de trabalho em anexo cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada.

Parágrafo único - Anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O prazo de vigência é de 11 (onze) meses, iniciando em 01 de Fevereiro de 2007 com término previsto para 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
2030 – Serviços de Administração Social
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 004

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: Lar de Idosos São Vicente de Paulo					CNPJ: 75.189.498/0001-81
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco ,440					
CIDADE: Lapa	UF: Pr.	CEP: 83750-000	EMAIL: larvicentinos@ibest.com.br		DDD/TELEFONE: (041)3622-3362
CONTA CORRENTE: 9.870-1	BANCO: 001 – Banco do Brasil		AGÊNCIA: 0630-0		
NOME DO RESPONSÁVEL: Antônio Castilho			CPF: 033.182.739-53		TEL PARA CONTATO: (041)3622-2662
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR	CARGO: Presidente		FUNÇÃO: Presidente		
ENDEREÇO: Av. Caetano Munhoz da Rocha, 617					CEP: 83750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO: Pessoa Idosas	PERÍODO DE EXECUÇÃO: De Janeiro à Dezembro de 2007
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Manutenção do Lar de Idosos São Vicente de Paulo	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO: • Pessoas Idosas carentes sem famílias ou abandonadas pelas mesmas, que residem de forma fixa 24 horas, que recebem alimentação, higiene, serviços médicos, enfermagem, medicamentos e lazer. • Um albergue que atende pessoas para pernoite e que recebem jantar e café da manhã.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	MATERIAL DE CONSUMO		
	- Despesas com gêneros alimentícios e material de limpeza		R$ 800,00
	- Despesas com roupas de cama e banho		R$ 400,00
	- Despesas com medicamentos		R$ 900,00
	- Despesas com gás engarrafado		R$ 400,00
	- Despesas com manutenção e peças para o veículo Kombi		R$ 250,00
	- Despesas com combustível para o veículo Kombi		R$ 250,00
TOTAL GERAL		37 pessoas	R$ 3.000,00

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE [illegible] COM O MIM APRESENTADO ORIGINAL
LAPA 22/02/07

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 005

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Lapa – Pr. 06 de Fevereiro de 2007

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável
Lar de Idosos São Vicente de Paulo

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 2006

MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 22 02 07